



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 107ª (CENTÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI/UFVJM, SENDO ESTA EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 08-02-2022.

Às catorze horas e dois minutos do dia oito do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, por meio de *webconferência* no endereço divulgado antecipadamente aos membros de todos os *campi* <https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/wanderleia-lopes-liborio-figueiredo>, teve início a 107ª reunião do Conselho de Graduação - Congrad, conforme convocação datada de 04/02/2022, sob a presidência da Prof.ª Orlanda Miranda Santos e contando com a presença dos membros titulares ou seus suplentes, quais sejam: o Diretor de Ensino da Prograd Eivaldo dos Santos Filho, a Diretora Eventual de Registro e Controle Acadêmico Adriana Aparecida de Oliveira, o Diretor de Graduação do Campus Mucuri Rafael Alvarenga Almeida, a representante da Copese Alessandra Neves Orsetti Araujo, a representante dos Técnicos Administrativos Thaís Cristina Ferreira do Nascimento, o representante dos discentes Célio Leone Ferreira Soares e os Coordenadores de Cursos: Adriana Assis Ferreira (Licenciatura em Matemática -EAD), Amós Magalhães de Souza (Engenharia de Materiais), Ana Fabrícia Braga Magalhães (Zootecnia/FCA), Anacélia Mendes Fernandes (Odontologia), André Bernardo Campos (Matemática DCEX/FACSAE), Angelo Danilo Faceto (Bacharelado em Ciências Agrárias), Bruno Novelino Vittoretto (História), Carlos Gabriel Pankiewicz (Engenharia Física), Clarisse Barbosa dos Santos (Letras), Crislane de Souza Santos (Licenciatura em Física EAD), Cristina Moreira Bonafé (Zootecnia - ICA - Campus Unaí), Danilo Barbuena (Engenharia Geológica), Danilo Olzon Dionysio de Souza (Engenharia Mecânica), Edimilson Eduardo da Silva (Administração), Elaine Cristina Cabrini (Licenciatura em Ciências Biológicas), Erenilton Pereira da Silva (Engenharia de Materiais-IECT), Erinaldo Barbosa da Silva (Sistemas de Informação), Everton Luiz de Paula (Química EaD), Flávia Gonçalves da Silva (Licenciatura em Educação Física), Flávio de Castro Magalhães (Bacharelado Educação Física), Geovane da Conceição Máximo (Geografia), Germano Martins Coelho (FAMED), Giovana Ribeiro Ferreira (Bacharelado em Ciência e Tecnologia - Janaúba), Grazielle Isabele Cristina Silva Sucupira (Administração Pública), Hermes Soares da Rocha (Engenharia Agrícola e Ambiental), Izabela Rocha Dutra (Enfermagem), José Cláudio Luiz Nobre (Licenciatura em Educação do Campo), Larissa de Oliveira Ferreira Rocha (Engenharia de Alimentos), Leonardo Azevedo Sá Alkmin (Engenharia de Minas), Lia Dietrich (Odontologia), Lilian Simone Godoy Fonseca (Bacharelado em Ciências Humanas), Luan Brioschi Giovanelli (Engenharia Hídrica), Lucilene Soares Miranda (Nutrição), Luiz Henrique Aparecido Silvestre (Engenharia de Produção), Marcelo Luiz de Laia (Engenharia Florestal), Marcelo Moreira de Britto (BCT - Diamantina), Márcio Macedo Santos (Ciência e Tecnologia - Campus Mucuri), Mônica Martins Andrade Tolentino (Bacharelado em Ciência e Tecnologia), Patrícia Machado de Oliveira (Química), Paula Cristina Silva (Pedagogia), Paulo Fernandes Marcusso (Medicina Veterinária), Pedro Henrique Scheidt Figueiredo (Fisioterapia), Renata Aline de Andrade (Farmácia), Ricardo Silvestre da Silva (Serviço Social), Ricardo Siqueira da Silva (Agronomia-JK), Rogério Alexandre Alves de Melo (Engenharia Química), Sérgio Macedo Silva (Agronomia - Unaí), Sílvia Swain Canôas (Ciências Econômicas), Vasconcelos Reis Wakim (Ciências Contábeis) e Virginia Martins Fonseca (Turismo). A reunião contou também com a presença do servidor Éverton de Oliveira Paiva, representante da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI. A Presidente da sessão cumprimentou a todos e após verificar o *quorum*, procedeu à abertura da reunião. Apresentada e colocada em votação, a **PAUTA: Continuação da revisão da Resolução Consepe 23/2021** (Processo SEI 23086.012772/2021-20) da 107ª Reunião do Congrad foi aprovada por ampla maioria com 04 abstenções. Dando continuidade das discussões acerca da revisão da resolução, os membros aprovaram as seguintes alterações: **Art. 1º, §4º** *Excepcionalmente, os discentes ingressantes classificados em editais publicados antes da divulgação desta resolução estão isentos da apresentação do comprovante de vacinação na matrícula, devendo comprovar a vacinação, de pelo menos a primeira dose de vacina contra COVID-19, até a 2ª semana letiva.* Aprovado por 26 votos favoráveis, 05 votos contrários e 14 abstenções. Os membros do Conselho de Graduação aprovaram a participação do servidor Éverton de Oliveira Paiva, representante da DTI, na sessão, por ampla maioria, com 02 abstenções. O servidor fez alguns esclarecimentos sobre a operacionalização do *e-campus*, no tocante à inserção do documento de comprovação da vacina, pelo próprio discente. Em seguida, foram aprovadas as seguintes alterações da minuta da resolução: **I - Os ingressantes não poderão frequentar as atividades presenciais enquanto não entregarem a comprovação de pelo menos a primeira dose de vacina contra COVID-19.** Aprovado por ampla maioria, com 03 votos contrários e 13 abstenções. O membro Vasconcelos Reis Wakin solicitou constar em ata a seguinte justificativa, registrada no *chat*: *“Como não há amparo legal para cobrança de passaporte vacinal, voto contrário aos incisos I e II”.* **II - Os ingressantes que não entregarem a comprovação de pelo menos a primeira dose de vacina contra COVID-19, terão suas matrículas canceladas nas componentes curriculares presenciais ou híbridas em que estiver matriculado.** Aprovado por ampla maioria, com 07

votos contrários e 08 abstenções. **III - Os discentes que não estiverem matriculados em nenhuma unidade curricular em decorrência deste dispositivo, terão sua matrícula trancada no semestre letivo.** Aprovado por ampla maioria, com 04 votos contrários e 12 abstenções. **Art. 2º** As atividades pedagógicas híbridas ou não presenciais, ofertadas de forma síncrona e/ou assíncrona, poderão incluir: videoaulas, seminários online e conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem (como Moodle e Google G Suite), orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos, entre outros. Poderão ser utilizados ainda: redes sociais, correio eletrônico e blogs. Aprovado por ampla maioria, com 04 abstenções. **Parágrafos 5º ao 7º (incluindo o inciso primeiro).** Aprovado por ampla maioria, com 04 abstenções. **Exclusão do Art. 3º.** Aprovado por ampla maioria, com 01 voto contrário e 08 abstenções. **Art. 4º e seus parágrafos.** Aprovado por ampla maioria, com 05 abstenções. **Art. XXº** Os cursos que possuem calendário diferenciado, como a LEC, Dead e a Medicina, poderão propor à Prograd calendário específico de oferta das atividades, considerando-se o disposto nesta resolução. Aprovado por ampla maioria, com 08 abstenções. **Art. 5º e 6º.** Aprovado por ampla maioria, com 04 abstenções. Os membros do Conselho votaram o seguinte encaminhamento: **1º: a cobrança do passaporte vacinal de servidores deve constar nesta minuta.** O encaminhamento foi rejeitado por 21 votos contrários, 17 votos favoráveis e 09 abstenções. Finalizadas as discussões, a minuta da resolução foi votada e aprovada por ampla maioria (36), com 02 votos contrários e 09 abstenções. Houve o registro no chat e a solicitação de constar em ata as seguintes justificativas: **1-** Pedro Henrique Scheidt Figueiredo: "Voto contrário por falta de fundamentação legal para cobrança de comprovante vacinal". **2-** Vasconcelos Reis Wakin: "Quanto aos aspectos de biossegurança proposta na minuta para minimizar os problemas de disseminação do vírus, sou favorável, no entanto, sou contrário à cobrança de passaporte vacinal por não haver amparo legal que permita a exigência deste documento, pois isto viola o artigo 5º da Constituição Federal de 1988, que trata dos direitos dos cidadãos brasileiros. Desta maneira, esta regulamentação se torna parcialmente ilegal em função da exigência do passaporte vacinal". **3-** Danilo Barbuena: "Justificativa do voto sim: Não é coerente que façamos uma exigência para os alunos e não apliquemos a mesma regra para os servidores, que de forma direta ou indireta, estarão em contato com os envolvidos nas atividades presenciais". Após a continuidade das discussões, os membros votaram os seguintes **ENCAMINHAMENTOS:** **1- Recomenda ao Consu a cobrança da comprovação da vacinação dos servidores da UFVJM.** Aprovado por ampla maioria (36), 03 votos contrários e 06 abstenções. **2- Solicita ao Consu discussão sobre a obrigatoriedade dos discentes em participar de atividades com docentes e técnicos não vacinados, bem como os docentes vacinados participar de atividades com colegas não vacinados.** Aprovado por ampla maioria (33), e 10 abstenções. **3- Despacho à Proad: informações a respeito da mobilização da instituição para a higienização dos ambientes no período noturno, assim como para o transporte público.** Aprovado por ampla maioria (35), e 05 abstenções. A Presidente agradeceu a participação de todos e em seguida deu por encerrada a sessão às 17:21 e para constar, eu, Wanderléia Lopes Libório Figueiredo, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que, após aprovada, será assinada por mim e pela Presidente deste Conselho. Este documento é obtido por meio eletrônico digital e qualquer rasura significa fraude. Esta ata visa a atender ao disposto no Art. 16 do Regimento Interno do Conselho de Graduação da UFVJM - Resolução nº 01 - Congrad, de 17 de fevereiro de 2011: "De cada reunião do CONGRAD, será lavrada ata pelo(a) Secretário(a), a qual será discutida e aprovada na reunião subsequente e, após a aprovação, subscrita por ele(a) e pelo Presidente. **Parágrafo único - As atas conterão apenas os registros das deliberações tomadas, sem menção às manifestações individuais que as precederem, a menos que seja solicitado**". Diamantina, 08 de fevereiro de 2022.

WANDERLÉIA LOPES LIBÓRIO FIGUEIREDO
Secretária Executiva
Prograd/UFVJM

ORLANDA MIRANDA SANTOS
Presidente do CONGRAD
Prograd/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Wanderléia Lopes Libório Figueiredo, Servidor (a)**, em 11/05/2022, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orlanda Miranda Santos, Pro-Reitor(a)**, em 11/05/2022, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0716640** e o código CRC **989AF399**.